

PORTARIA Nº 1.592 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a outorga de MILVO MARCELO PREVEDELLO, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no córrego Cupim afluente rio das Mortes, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5500/2025, de 29 de outubro de 2025, do processo SIGA Nº 4015/2025.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de MILVO MARCELO PREVEDELLO, CPF: 905.481.911-15, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego Cupim, afluente do Rio das Mortes, na Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação das culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Vitória, zona rural do Município de DOM AQUINO/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat.15°26'55,84"S, Long.54°48'28,62"W; vazão máxima de captação de 0,13938m³/s (501,8 m³/h ou 139,38L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 213 hectares, distribuída nos seguintes sistemas: (Pivô 02 - 44 ha; pivô 03 - 92 ha; pivô 04 -34 ha), e gotejamento 03 (43 ha).

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação dos sistemas de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **16 de abril de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art.18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 420 de 18/04/2024 do processo SIGA Nº 478/2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.729 em 24 de abril de 2024.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – captação no córrego Cupim

Coordenadas Geográficas: Lat.15°26'55,84"S, Long.54°48'28,62"W (DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,139388	12	10	Julho	0,139388	22	26
Fevereiro	0,139388	12	06	Agosto	0,139388	24	29
Março	0,139388	12	06	Setembro	0,139388	20	29
Abril	0,139388	23	20	Outubro	0,139388	16	23
Maio	0,139388	19	26	Novembro	0,139388	05	15
Junho	0,139388	16	29	Dezembro	0,139388	12	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/11/2025 as 11:36:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **EFPDQ1D90** e o código CRC **512E6999**.